

ATO Nº 079, DE 14 DE MAIO DE 1993

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o decidido no P. A Nº 676/92, RESOLVE:

Art. 1º O Boletim de Serviço, instituído pelo Ato nº 18 de 22 de junho de 1976, passa a ser publicado sob a responsabilidade do Gabinete do Ministro Diretor da Revista.

Art. 2º O Boletim publicará toda matéria referente a pessoal, bem como notícias a respeito de assuntos gerais de interesses do servidor.

Art. 3º Continuarão a merecer publicação no Diário da Justiça os atos da Presidência do Superior Tribunal de Justiça que necessitem de divulgação pública, tais como os relacionados com provimento e vacância, bem assim os editais em geral.

Art. 4º O Boletim será expedido quinzenalmente, com divulgação interna no Tribunal.

Parágrafo único Em casos excepcionais, poderá haver mais de uma edição na mesma quinzena.

Art. 5º A matéria a ser divulgada será revista pelo Diretor da Secretaria de Recursos Humanos do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 6º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, no que couber, o Ato nº 18, de 22 de junho de 1976.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO ANTÔNIO TORREÃO BRAZ

PRESIDENTE